



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 01/2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A CONCESSIONÁRIA TREM DO CORCOVADO LTDA.**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, autarquia federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo o território nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente, **MAURO OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1372615, nomeado pela Portaria nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **TREM DO CORCOVADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.114/0001-60, com sede em Rua Cosme Velho, 513, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.241-090, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **MARILIA GARCIA FERREIRA NEVES**, CPF/MF nº \*\*\*.949.447-\*\*, e **RICCARDO RARO PINA**, CPF/MF nº \*\*\*.528.507-\*\*, resolvem celebrar o presente, **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no **processo nº 02070.016733/2024-43**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir, de comum acordo entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, o item XXXIX ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2014 (SEI nº 0010568), CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Subcláusula Terceira, conforme a seguir disposto.

- 1.1.1. **"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (...)"**
- 1.1.2. SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)
- 1.1.3. XXXIX. Efetuar pesquisa de satisfação dos visitantes, avaliando instalações, atendimento, limpeza e conservação ambiental, a partir do segundo ano de operação dos serviços, **contendo, no mínimo, as perguntas básicas previstas no modelo anexo, sem prejuízo de perguntas complementares específicas**, conforme metodologia e periodicidade a serem acordadas com o Poder Concedente no primeiro ano de operação.(...)"

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1. Caberá ao PODER CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme preconizado em parágrafo único, art. 61. da Lei 8.666/1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 01/2014, e nos Termos Aditivos firmado entre as partes, e seus anexos, nos aspectos em que não houver contrariedade com as disposições do presente TERMO ADITIVO, passando este a integrar o CONTRATO DE CONCESSÃO original, presente nos autos do Processo Administrativo nº 02152.000020/2013-03.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**

- 4.1. Deverá a CONCESSIONÁRIA, no prazo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, demonstrar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital, em consonância com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de nulidade do presente Termo Aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

- 5.1. O presente instrumento encontra-se lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.
- 5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MAURO OLIVEIRA PIRES**

Concedente

**MARILIA GARCIA FERREIRA NEVES**

Concessionária

# RICCARDO RARO PINA

Concessionária

## ANEXO:

I - Pesquisa de Satisfação e Perfil do Visitante (SEI nº 021530268).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 15/08/2025, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Riccardo Raro Pina, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA GARCIA FERREIRA NEVES, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021915989** e o código CRC **0AB36CD2**.